



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo, Instituição Federal de Ensino Superior, de Natureza Autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, CNPJ: 32.479.164/0001-30, situado na Avenida Marechal Campos, n.º 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29043-260, doravante denominado HUCAM/UFES, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005, do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, do Decreto n.º 3.722 de 09/01/2001, da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 de 07/08/2014, do Decreto n.º 8.538 de 06/10/2015, da Lei n.º 11.488 de 15/06/2007 (art. 34), do Decreto n.º 7.713 de 03/04/2012, do Decreto n.º 7.767 de 27/06/2012 e 16/08/2012 (retificação), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e a Lei n.º 8.078 de 11/11/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO: Portaria nº 279, de 21 de julho de 2016.

RETIRADA DO EDITAL: no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Processo Administrativo n.º 23068.320782/2017-11

DIA: 10 de abril de 2017.

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153047

PREGOEIRO(A): VICTÓRIA LACERDA

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação para **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva Em Rede De Gases Medicinais, Incluindo Acréscimos De Linha E Instalação De Painéis De Alarme, Registros Ou Válvulas**, visando atender ao **Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – HUCAM/UFES/EBSERH**, conforme especificações descritas abaixo e constantes no Anexo I - Termo de Referência.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às contidas no último.
3. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

II - DA DESPESA

4. A despesa com a aquisição do presente objeto está estimada em **R\$ 166.763,49 (Cento e**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



sessenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

4.1. Vale informar, que os recursos orçamentários que poderão dar suporte a todas as despesas demandadas por este Hospital são aqueles oriundos da Contratualização com a Secretaria de Estado da Saúde – SESA (**Convênio 9011/2016 – 1º Termo Aditivo – Vigência de 01/11/16 a 31/04/2017**) repassados pelo FNS – FR 6153000000, PTRES 109666 PT 10302201585850032.

5. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HUCAM/UFES, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação, será feita da seguinte forma:

7.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

7.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

7.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

7.2.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.2.5. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no **item 7.2** somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da Ata de Registro de Preços, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação no SICAF.

§2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o HUCAM/UFES, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

8. Não poderão participar deste Pregão:

8.1. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

8.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

8.3. Empresas cujo cotista e/ou acionista, quer majoritário, quer minoritário, também o seja de outra empresa que apresentar proposta para esta licitação;

8.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública (conforme orientação constante no Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU);

8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;

8.6. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

9. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11. [Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.](#)

IV – DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147 DE 07/08/2014

12. O presente certame **não será exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n.º 147/2014 (que alterou a LC n.º 123/2006), considerando os artigos 6º e 8º do Decreto n.º 8.538/2015e, ainda, a Orientação Normativa n.º 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU n.º 124, de 25 de abril de 2014), em razão das situações prevista no Art. 9º, incisos I e II, do Decreto n.º 8.538/2015, quando:

12.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

12.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e

12.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º Decreto n.º 8.538/2015, justificadamente.

12.4. Justifica-se não priorizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n.º 147/2014, nesta licitação, pela impossibilidade de avaliar do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento, pelas especificidades e complexidades do objeto da licitação e também pela incerteza do êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar.

V - DA PROPOSTA

13. Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

14. **As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**

15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

17. [Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.](#)

VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

18. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e com todos os dados solicitados no Anexo II - PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE deste Edital, até a data e horário marcado para a abertura da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

19. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na hipótese do artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, deverá declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

20. A empresa que fizer uso do benefício da margem de preferência, conforme Decreto n.º 7.713 de 03/04/2012, deverá enviar por forma eletrônica, em campo próprio do sistema, a documentação necessária para o mesmo.

21. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

22. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

24. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

25. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

26. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

28. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

29. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

30. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total de cada item deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

31. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, e prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

32. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

33. Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



34. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
35. Caso o valor unitário de cada item ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais, não processando nenhum tipo de arredondamento numérico.
36. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.
37. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
38. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
39. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

X - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

40. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
41. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
42. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

43. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
44. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
45. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.
46. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
47. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 10 (dez) minutos para tanto,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



sob pena de não aceitação da proposta.

48. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

49. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

50. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto que couber o objeto licitado.

51. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

52. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

53. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

54. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

55. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

56. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

57. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

58. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

59. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

60. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



XII - DA HABILITAÇÃO

61. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

62.1. SICAF;

62.2. CADIN - Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal, regulado pela Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002;

62.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

62.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

62.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

62.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

62.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

63. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

63.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

63.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

64. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

65. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

65.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

65.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

65.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

65.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

65.4.1. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

66. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

66.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

66.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

66.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

66.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

66.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

66.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

66.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

66.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Não é exigida das licitantes comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - O registro do preço da licitante na Ata de Registro de Preços fica condicionado à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito de ter seu preço registrado na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para formalização da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

67. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

67.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

67.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

67.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

67.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \end{aligned}$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



LC = -----; e

Passivo Circulante

67.1.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

68. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

68.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

68.2. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da documentação solicitada no Anexo I – Termo de Referência.

68.3. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XIII - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

69. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados da seguinte forma:

69.1. Os documentos que não sejam passíveis de consulta nos sítios oficiais do Governo Federal (SICAF, COMPRASNET, Portal da Transparência, TST), ou seja, os documentos previstos no **item 68 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser anexados em campo próprio do sistema, em até 03 (três) horas, a partir da convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

69.2. Caso o licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: pregao@hucam.edu.br. Não sobrepondo a obrigatoriedade de anexar a documentação em campo próprio do sistema Comprasnet tão logo seja solucionado o problema.

69.3. Ao conferir a documentação inserida, caso seja detectado falta, falha ou erro na inserção da documentação, o pregoeiro poderá solicitar à licitante, para anexar e ou corrigir os erros detectados em sua documentação e proposta conferindo a esta nova convocação de anexo.

69.4. Tais documentos deverão também ser apresentados em original ou em cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro, tendo como destinatário a Unidade de Licitações do HUCAM/UFES, situado à Av. Marechal Campos, 1.355, Campus de Maruípe, no Bairro Santa Cecília, CEP: 29.043-260, Vitória – ES, aos cuidados da Pregoeiro(a) responsável.

69.5. Os documentos que sejam passíveis de consulta nos sítios oficiais do Governo Federal (SICAF, COMPRASNET, Portal da Transparência e TST) serão consultados após a conclusão da fase de aceitação de todos os itens do certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



70. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado no Brasil, e também devidamente autenticado pelo respectivo Consulado, ou Embaixada ou no Cartório de Títulos e Documentos.
71. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
72. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
73. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada na hipótese do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, havendo alguma restrição na comprovação Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
74. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
75. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XIV - DO RECURSO

76. **Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União** (acórdão n.º 1.990/2008 - TCU - Plenário).
77. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
78. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
79. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
80. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
81. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

82. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
83. A homologação deste Pregão compete ao Superintendente do HUCAM/UFES.
84. O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes vencedores dos respectivos itens.
85. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XVI - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SUPERINTENDENTE

86. Cabe ao Pregoeiro às atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.
87. Ao Superintendente cabe:
- 87.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- 87.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 87.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 87.4. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
88. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
89. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

XVII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

90. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 90.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
91. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HUCAM/UFES/EBSERH.
92. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



93. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

94. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XVIII - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

95. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

XIX - DOS ENCARGOS DO HUCAM/UFES

96. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do HUCAM/UFES para a entrega dos produtos adquiridos;

96.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor;

97. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XX - DOS ENCARGOS DO LICITANTE VENCEDOR

98. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

98.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do HUCAM/UFES;

98.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do HUCAM/UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo HUCAM/UFES;

98.3. Comunicar, por escrito, à Administração do HUCAM/UFES, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

98.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão; e

99. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

99.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

99.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

99.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do HUCAM/UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

99.4. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do HUCAM/UFES.

100. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do HUCAM/UFES, nem



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o HUCAM/UFES.

101. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XXI - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

102. Pagamento será efetuado através de ordem bancária depositada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, em conta e agência bancária indicadas pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo fiscal do contrato de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos observados as seguintes condições:

102.1. Contratante deduzirá da Nota Fiscal as multas porventura existentes, referente aos períodos em que a Contratada esteve de posse do(s) veículo(s).

102.2. A Contratada apresentará à Contratante até o último dia útil do mês, as notas fiscais dos serviços executados ou itens fornecidos acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço (orçamento), autorizada pela Contratante e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos e/ou serviços realizados.

102.3. Os pagamentos serão efetuados em nome da Contratada, mediante Ordem de Pagamento, pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato.

102.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

102.5. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta nº 004 de 18/08/97 da Secretaria da Receita Federal e outras aplicáveis à espécie, inclusive a Instrução Normativa SRF nº 028 de 1º de março de 1999.

102.6. A empresa que for optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da nota fiscal/fatura para o pagamento, sob pena de ser realizado a retenção dos tributos a que se refere a Instrução Normativa Conjunta nº 023 de 02/03/2001 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações posteriores.

102.7. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

102.8. A cada pagamento a ser efetuado, a Contratada deverá comprovar sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com o Sistema de Seguridade Social – INSS, e regularidade de débitos trabalhistas com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440/2011, sendo suspenso o pagamento, caso seja constatada a irregularidade.

103. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

104. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

105. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo HUCAM/UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota Fiscal/Fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Sendo i = taxa percentual anual no valor de 6%.

106. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XXII - DAS SANÇÕES

107. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.540/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, a Licitante/Contratada que:

107.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;

107.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

107.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

107.4. Não mantiver proposta;

107.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;

107.6. Comportar-se de modo inidôneo;

107.7. Cometer fraude fiscal;

107.8. Fizer declaração falsa.

108. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Hucam/Ebserh pode, garantida a prévia defesa,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



aplicar à Licitante/Adjudicatária/Contratada as seguintes sanções:

108.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da(o) licitação/contrato/ata de registro de preços;

108.2. Multa:

108.2.1. De 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;

108.2.2. De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;

108.2.3. De 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, limitada ao valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;

108.2.3.1. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do Hucam/Ebserh, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

108.2.4. De 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, pelo inadimplemento parcial da obrigação;

108.2.4.1. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

108.2.5. De 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;

108.2.5.1. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

108.2.6. De 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada/Adjudicatária. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Hucam/Ebserh ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

108.2.7. De 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização e que se seguir à data da comunicação formal de solicitação de correção, independentemente das demais sanções cabíveis;

108.2.8. De 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

108.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

108.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante/Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

108.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

108.6. A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos artigos 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

109. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

110. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

111. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

112. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



113. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

114. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XXIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada até às 17:00 horas, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@hucam.edu.br.

116. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

117. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

118. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, até às 17:00 horas, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@hucam.edu.br.

119. O envio de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento ao ato convocatório deste Pregão deverá ser confirmado junto a Unidade de Licitações do HUCAM/UFES, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: pregao@hucam.edu.br.

120. A petição de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente em arquivos compatíveis com o Microsoft Word versão 97 e superiores, e também em formato PDF, para garantia do usuário, e como contraprova do documento enviado.

121. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

122. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XXIV - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

123. No interesse do HUCAM/UFES, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

123.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

123.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



124. A Administração poderá promover alterações nos valores de propostas de licitantes, com o intuito de conformá-las às alíquotas de tributos efetivamente aplicáveis ao contrato, na forma do Art.65, §5º da Lei nº8.666/93.

125. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

126. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

127. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

128. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

129. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

130. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro no e-mail: pregao@hucam.edu.br.

131. Esclarecimentos sobre a inscrição no SICAF poderão ser obtidos junto à Unidade Cadastradora do licitante. A Unidade Cadastradora da UFES situa-se no Departamento de Administração/Proad, Campus Universitário de Goiabeiras, telefone (27) 3335-2311 e fax (27) 3335-2314 ou (27) 3335-2316, nos dias úteis no horário das 10h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.

132. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

133. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

134. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

134.1. Adiada a sua abertura;

134.2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

135. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

136. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XXVI - DOS ANEXOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



137. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial e Formulário de Informações da Licitante;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

138. Verificar outros possíveis esclarecimentos/informações inseridos no Anexo I.

XXVII - DO FORO

139. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 28 de março de 2017.

LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JÚNIOR
Superintendente HUCAM / UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REDE DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO ACRÉSCIMOS DE LINHA E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE ALARME, REGISTROS OU VÁLVULAS** nas especificações e quantidades constantes no Item 05 deste Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A EBSEH tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres (ICs) de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 2.2.** A EBSEH criada pela Lei n.º 12.550/2011, dentre as suas competências possui a prestação de serviços de apoio ao processo de gestão, ao ensino, à pesquisa e extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública às instituições federais de ensino superior e outras instituições congêneres.
- 2.3.** Os Hospitais Universitários (HUs) e as ICs conjugam atividades de ensino, pesquisa e extensão para os cursos de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Nutrição; e, além disso, prestam serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.4.** A evolução ocorrida nos últimos anos na área da saúde, fez dos hospitais verdadeiros centros de tecnologia, no que tange aos gases medicinais voltados para os cuidados com os pacientes. A gestão da rede de gases assume cada vez mais importância diante dos problemas enfrentados por estas instituições para preservação de seus ativos operacionais, com qualidade, segurança, disponibilidade e custos compatíveis.
- O gerenciamento adequado deste parque nas instituições de saúde deve estar compatível com a importância e responsabilidade dos hospitais como organizações de preservação da vida. Este gerenciamento engloba não somente a instalação de novas redes de gases, mas também sua conservação e recuperação. Assim, é de suma importância que os hospitais possuam uma rotina de manutenção da rede de gases medicinais, de altíssima usabilidade.
- 2.5.** A falta de manutenção em uma instalação de gás medicinal, dentro de uma unidade hospitalar como o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM), ocasiona



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



sérios riscos à saúde dos pacientes, expondo-os a possíveis interrupções no fluxo de oxigênio, ar comprimido e vácuo, com consequências podendo variar de moderadas a gravíssimas;

- 2.6. Em virtude das condições atuais da rede de gases medicinais do HUCAM/EBSERH/UFES, faz-se necessário incluir neste Termo de Referência a instalação de novos registros ou válvulas de esfera tripartida de latão, novas linhas com postos de consumo com retenção dupla propiciando alimentação em “anel” (o que garante a não variação do fluxo), e novos painéis de alarme em locais estratégicos para monitoramento, o que propicia a manutenção e gerenciamento adequados de toda a rede de gases;
- 2.7. Dessa forma, o HUCAM/EBSERH/UFES almeja a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em rede de gases, visando assegurar dentre outros benefícios:
- 2.7.1. Reduzir o tempo de espera para execução de um chamado realizado ao Setor de Infraestrutura Física deste hospital;
- 2.7.2. Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e, principalmente, a segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;
- 2.7.3. Aumentar a vida útil, tanto dos equipamentos que são abastecidos pelos postos de consumo, quanto das instalações de gases medicinais do HUCAM;
- 2.7.4. Celeridade, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimentos, consultas, exames e procedimentos.

3. DO JULGAMENTO

- 3.1. Trata-se de **PREGÃO ELETRÔNICO** para execução dos **Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Rede de Gases Medicinais, Incluindo Acréscimos de Linha e Instalação de Painéis de Alarme, Registros ou Válvulas** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – HUCAM/UFES/EBSERH, de acordo com a estimativa da necessidade e com a devida autorização e aprovação da autoridade competente, **por um período de 12 meses**, para atender o HUCAM/UFES/EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

- 5.1. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema Compras Net (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
- 5.3. As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação.
- 5.4. Os itens deverão ser agrupados em um único Lote (GLOBAL), tendo em vista a padronização dos serviços a ser utilizados, e a permitir a praticidade no gerenciamento de solicitação e execução dos serviços.

LOTE ÚNICO - Previsão anual de demanda de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Rede de Gases Medicinais, Incluindo Acréscimos de Linha e Instalação de Painéis de Alarme, Registros ou Válvulas.

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Manutenção corretiva e preventiva da rede de gases medicinais, incluindo verificação dos postos, tubulações, conexões ou emendas de cobre, válvulas, registros e painéis de alarme, com troca ou reparo para quaisquer destes, serviços de solda e pintura, eliminação de vazamentos ou obstruções e medição e regulagem da pressão fornecida, e ainda vistoria mensal de toda a rede das centrais de distribuição até os postos de consumo, com testes, limpeza ou trocas programadas de peças.	mês	12	11.480,27	137.763,24
2	Acréscimo de linha de gás medicinal, incluindo tubulação de cobre classe A, novo posto de consumo	m	180	72,78	13.100,40



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



	com retenção dupla, conexões e emendas, serviços de solda, interligação na rede existente, e pintura de linha.				
3	Instalação de painel de alarme para monitoramento de linha de gás medicinal.	un	15	346,67	5.200,05
4	Instalação de registros ou válvulas de esfera tripartida de latão em linha de gás medicinal para controle de fluxo.	un	60	178,33	10.699,80
	TOTAL (R\$)				166.763,49

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. O regime de execução é o de empreitada por **Preço Unitário**;

6.2. O serviço constante no item 1 da Tabela 5.4 será pago mensalmente, até um limite de 12 meses, independente da demanda pelo HUCAM/ UFES/EBSERH;

6.3. Os serviços constantes nos itens 2, 3 e 4 da Tabela 5.4 serão pagos por unidade, de acordo com a quantidade demandada pelo HUCAM/UFES/EBSERH;

6.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.4.1. A Contratada disponibilizará mão de obra, instrumentos, peças e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços especificados no item 05 - ITEM 05 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS, conforme padrão utilizado no HUCAM/UFES/EBSERH;

6.4.2. Os Serviços serão executados de acordo com a demanda, conforme orientação do Setor de Infraestrutura Hospitalar do HUCAM/UFES/EBSERH, situado a Avenida Marechal Campos, 1355 – Bairro Santa Cecília – Vitória - ES- CEP 29043-260.

6.4.3. A empresa deve apresentar lista dos equipamentos necessários que serão usados na manutenção da rede de gases, no que couber;

6.4.4. A empresa deverá enviar ao Setor de Infraestrutura Hospitalar um cronograma de visita ao HUCAM/UFES/EBSERH, para realizar a manutenção da rede de gases e equipamentos necessários ao funcionamento da rede;

6.4.5. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados conforme Item 1 da Tabela 5.4, mediante abertura de chamados junto à empresa, podendo estes serem abertos em qualquer turno, 24 horas por dia, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, devendo a empresa indicar telefone de contato para abertura do chamado;

6.4.6. A empresa deverá manter profissionais com disponibilidade para atender, 24 horas por dia em turnos ininterruptos, a manutenção da rede de gases medicinais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



do hospital, inclusive provendo meios de locomoção para estes da sede da empresa até o HUCAM/UFES/EBSERH;

- 6.4.7. O profissional da empresa deverá estar no HUCAM/UFES/EBSERH, para iniciar o atendimento ao chamado, em até 4 (quatro) horas após a abertura deste, com exceção de casos emergenciais, que envolvam risco à vida do paciente, que devem ser atendidos imediatamente;**
- 6.4.8.** Após a realização da manutenção corretiva, a empresa deverá preencher um formulário (Relatório Técnico de Serviços Prestados) de forma legível que conste a hora e a data da abertura do chamado, o nome da instituição, o setor atendido, o serviço de manutenção e os procedimentos que foram realizados, as peças que foram substituídas para manter o pleno funcionamento da rede, a hora e data do término do atendimento, e o aceite do serviço por parte do responsável técnico do setor. Este formulário, após preenchimento de todos os campos, será assinado pelo fiscal do contrato dando ciência que a manutenção foi realizada;
- 6.4.9. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme Item 1 da Tabela 5.4, através de inspeção de rotina mensal,** cujo data será programada junto à fiscalização do contrato,
- 6.4.10.** Todas as peças de reposição necessárias para a perfeita execução dos serviços especificados no item 05 - ITEM 05 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS deverão estar inclusas.

7. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 7.1.1.** Todos os serviços estão listados no item 05 deste Termo de Referência;
- 7.1.2.** A empresa contratada deve dispor de todos os equipamentos e mão de obra necessários para manutenção da rede de gases medicinais, incluindo acréscimos de linha e instalação de painéis de alarme, registros ou válvulas no que couber, conforme descrição no ITEM 05 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS;
- 7.1.3.** Todas as peças de reposição necessárias para a perfeita execução dos serviços especificados no item 05 - ITEM 05 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS deverão estar inclusas;
- 7.1.4.** Todos os acessórios da rede de gases e dos equipamentos da rede devem estar inclusos na manutenção;
- 7.1.5.** O atendimento deverá ser prestado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



- 7.1.5.1.** A manutenção corretiva deverá ser atendida num prazo de até 4 (horas) horas após a abertura de chamado junto à CONTRATADA, exceto em casos que envolvam risco à vida do paciente, que devem ser atendidos imediatamente;
- 7.1.5.2.** Em virtude da imprevisibilidade da necessidade de manutenção corretiva na rede de gases, estes serviços poderão ocorrer em período noturno, aos finais de semana e feriados, devendo a empresa disponibilizar profissional para garantia do atendimento conforme 7.1.5.1;
- 7.1.5.3.** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados através de inspeção de rotina mensal, cuja data será programada junto à fiscalização do contrato, onde será vistoriada toda a rede de gases do HUCAM/UFES/EBSERH desde as centrais até os postos de consumo, detectando e eliminando vazamentos, trocando preventivamente peças devido ao término da vida útil, ao mau funcionamento ou desgaste natural, desobstruindo e limpando postos de consumo, testando e reparando válvulas, registros e painéis de alarme;
- 7.1.5.4.** Os serviços de acréscimo de linha de gás medicinal e instalação de painéis, registros e válvulas deverão ser realizados num prazo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação junto à CONTRATADA;
- 7.1.6.** A renovação do contrato com o HUCAM/UFES/EBSERH só deverá ser efetivada após uma avaliação da situação da rede de gases submetidos à avença por Técnicos do HUCAM/UFES/EBSERH;
- 7.2.** A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada conforme ITEM 5 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:
- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura da Sessão Pública.
 - b) Prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias.
 - c) Prazo de entrega dos serviços não superior a 10 (dez) dias úteis.
- 7.3.** A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contemplando preço unitário e total dos itens, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos, já consideradas todas as despesas com insumos, produção e montagem, conforme ANEXO D – Modelo de Proposta Comercial.
- 7.4.** Será considerada vencedora a proposta que tiver o **MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS**, considerado o serviço demandado, descrito no ITEM 05.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



7.5. Optou-se pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** por se tratar de itens afins e entender que a contratação de uma única empresa seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos serviços e reduziria os riscos de conflitos.

7.6. A licitante poderá apresentar a Proposta de Preços, nos termos do Modelo de Proposta Comercial, constante do ANEXO D A deste Termo de Referência.

8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, bem como se responsabilizar pelos translados necessários para retirada e posterior devolução dos equipamentos referentes à manutenção da rede de gases do HUCAM para a empresa e vice versa, sem repasse de quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, exceto o valor de sua proposta final observadas as descrições e quantitativos constantes Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. O início da execução dos serviços pela contratada para o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – HUCAM/UFES/EBSERH, **deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços**, datada e assinada pela Autoridade competente;

10.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Termo de Referência, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal;

10.3. A entrega dos serviços deverá ser efetuada conforme cronograma de execução dos serviços, contados a partir da autorização pelo Setor de Infraestrutura Física;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



- 10.4.** Em caso de conformidade, o Servidor designado para fiscalização do contrato atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e fará os devidos encaminhamentos, para fins de pagamento;
- 10.5.** Em caso de não conformidade, o Servidor designado como fiscal do contrato devolverá Nota Fiscal e os serviços deverão sofrer as devidas correções;
- 10.6.** Os serviços executados deverão obedecer ao prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos serviços;
- 10.7.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Execução de Serviços/Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- 10.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 10.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 10.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 10.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 10.12.** O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

11. DA VISTORIA

- 11.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 3335-7131 / 3335-7132;
- 11.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



11.4. Visita Técnica ou Vistoria Prévia: É facultativa à licitante a realização de Visita Técnica ou Vistoria Prévia, mas a sua opção deverá ser declarada da seguinte forma:

11.4.1. EMPRESAS QUE OPTAREM EM EXERCER O DIREITO À VISITA TÉCNICA

As licitantes interessadas deverão se apresentar através de representante da empresa, que deverá estar devidamente autorizado para realização da visita.

A licitante será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de Infraestrutura Hospitalar do HUCAM, através de solicitação via e-mail: infraestrutura@hucam.edu.br

ASSUNTO: Agendamento de visita pregão XXX /2016

CORPO DO E-MAIL: Através deste a empresa _____, CNPJ _____ solicita agendamento de visita referente ao pregão N° 018/2017, indicando o representante _____, documento de identificação nº _____.

O agendamento da visita técnica será confirmado pelo mesmo e-mail. Qualquer dúvida e esclarecimento referente à visita poderá ser realizada através dos telefones: (027) 3335-7131/7132 no horário comercial. O prazo final para realização da visita será até 02 (dois) dias úteis antes do prazo indicado para a abertura dos lances. Após a visita, o Setor de Infraestrutura Hospitalar – HUCAM/UFES/EBSERH emitirá Declaração comprovando a realização da Visita Técnica pela licitante, conforme **ANEXO A.**

11.4.2. EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO EXERCER O DIREITO À VISITA TÉCNICA

As licitantes que decidirem não exercer o direito à Visita Técnica deverão enviar à Comissão Permanente de Licitação/ HUCAM/UFES/EBSERH, declaração original assinada em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO B.**

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.2.** Indicar Gestor e Fiscal (is) de contrato;
- 12.3.** Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



- 12.4.** Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados dentro do prazo estipulado nas faturas, desde que atendidas às condições contratuais.
- 12.5.** Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências do edital, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- 12.6.** Fornecer à Contratada, Nota de Empenho/Ordem de Serviço com a definição dos serviços a ser executado;
- 12.7.** Receber da Contratada Ordem de Serviço devidamente preenchida com o relato dos serviços executados e assinada pelo executor;
- 12.8.** Facilitar, por todos seus meios lícitos, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 12.9.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 12.10.** O Setor de Infraestrutura Física notificará a empresa contratada para reparar dano causado ao HUCAM/UFES/EBSERH, no prazo que fixar.
- 12.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.12.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- 12.13.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.14.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.15.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.16.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.
- 12.17.** Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



- 12.18.** Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.
- 12.19.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.20.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 12.21.** Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;

13. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços de manutenção de rede de gases, incluindo acréscimos de linha e instalação de painéis de alarme, registros ou válvulas e entregá-los de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ITEM 5 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS; com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta. A inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento ao executor até sua regularização;
- 13.2.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício com o HUCAM/UFES/EBSERH;
- 13.3.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do HUCAM/UFES/EBSERH ou a terceiros, quando da execução dos serviços;
- 13.4.** Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, primando pela segurança e bem-estar dos mesmos;
- 13.5.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 13.6.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 13.7.** Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 13.8.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



- 13.9.** Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 13.10.** Implantar de forma adequada e, em conjunto com o Setor de Infraestrutura Hospitalar, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades no serviço de manutenção corretiva;
- 13.11.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 13.12.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 13.13.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 13.14.** Manter o prazo de garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos serviços;
- 13.15.** Permitir ao gestor/fiscal do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 13.16.** Apresentar ao Setor de Infraestrutura Física do HUCAM/UFES/EBSERH, em anexo à Nota Fiscal, um Relatório Técnico de Serviços Prestados na manutenção corretiva;
- 13.17.** As peças e demais materiais (tintas, solventes, etc.) necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, sem nenhum ônus adicional a contratante;
- 13.18.** Depois de realizado o chamado pelo Serviço de Infraestrutura, a CONTRATADA deverá estar no local de atendimento, nos prazos estabelecidos abaixo:
- 13.18.1.** A manutenção corretiva deve ser atendida num prazo de até 4 (quatro) horas após a solicitação junto à CONTRATADA, exceto em casos emergentes, que envolvam risco à vida do paciente, que devem ser atendidos imediatamente;
- 13.18.2.** Os serviços de acréscimo de linha de gás medicinal e instalação de painéis, registros e válvulas deverão ser realizados num prazo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação junto à CONTRATADA;
- 13.19.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



- 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.22. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e cobrar o uso;
- 13.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.25. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 14.1** É vedada a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato.



15. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

16.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo D (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.10.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens/produtos em que foi realizada a manutenção em desacordo com o contrato e o Termo de Referência.

16.10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostas, de conformidade com o art. 701 da Lei 8.666, de 1993.

16.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Todas as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pts.
Uniformização inadequada dos funcionários, por ocorrência.	0,3
Falta do uso de EPIs pelos funcionários da CONTRATADA, por ocorrência.	0,3
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para abertura de chamados e registro de ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.	0,3
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela.	0,3
Falha no atendimento da manutenção da rede de gases medicinais.	0,5
Falha na instalação de nova linha, painéis, registros ou válvulas.	0,5
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada	0,3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



nesta tabela.

- 17.2** A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta poderá ser imediatamente aplicada, observado o devido processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato.
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato.
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato.
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato.
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato.
A cada ponto acima de 07 (sete)	Multa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato.

- 17.3** A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.
- 17.4** A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.
- 17.5** A quebra ou violação do sigilo telefônico, sem considerar o devido processo legal, a qualquer momento, permitirá a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.6** Em caso da Contratada somar 8 pontos fica facultado ao Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
- 17.7** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o Contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
- 17.8** Além das penalidades citadas acima, poderão ser aplicadas:
- 17.8.1** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 17.8.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



- 17.9** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 17.10** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, com glosa na fatura mensal, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 17.11** Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.540/2005, a Licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, quando:
- 17.12.1** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;
 - 17.12.2** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 17.12.3** Apresentar documentação falsa;
 - 17.12.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.12.5** Não mantiver proposta;
 - 17.12.6** Falhar na execução do contrato/ata de registro de preços;
 - 17.12.7** Fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;
 - 17.12.8** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.12.9** Cometer fraude fiscal;
 - 17.12.10** Fizer declaração falsa.
- 17.13** O licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item anterior.
- 17.14** A sanção de advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a multa prevista no § 1º, a critério da Administração.
- 17.15** A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos itens “17.12.3”, “17.12.7”, “17.12.8”, “17.12.9” e “17.12.10”.
- 17.16** Pela inexecução total ou parcial do objeto, o HUCAM/UFES/EBSERH pode, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:
- 17.16.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da(o) licitação/contrato/ata de registro de preços;
 - 17.16.2** Multa:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



- 17.16.2.1** De 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 17.16.2.2** De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;
- 17.16.2.3** De 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;
- 17.16.3** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do HUCAM/UFES/EBSERH, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 17.16.4** Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o HUCAM/UFES/EBSERH exigir indenização suplementar:
- 17.16.4.1** De 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;
- 17.16.4.2** De 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada/Adjudicatária. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo HUCAM/UFES/EBSERH ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 17.16.4.3** De 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização e que se seguir à data da comunicação formal de solicitação de correção, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 17.16.4.4** De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

- 17.16.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante/Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 17.16.5.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de documentos fraudulentos, a fraude na execução do objeto da contratação, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação/contratação.
- 17.16.5.2** A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos artigos 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.17** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.18** A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 17.19** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 17.20** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.21** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.22** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação são as previstas neste Termo.

18. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 18.1.** A proposta deverá conter prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

19. DO VALOR E REAJUSTAMENTO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



- 19.1** Os preços incluem todas as despesas com fornecimento de materiais, fornecimento e manutenção de utensílios e equipamentos e os encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução do serviço objeto do presente termo de referência.
- 19.2** Os preços dos serviços objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados com base no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, o que for inferior, com base na seguinte fórmula:
- $R = (I - I_0) \cdot P / I_0$
- Onde:
- para o primeiro reajuste:
- R = reajuste procurado;
- I = Índice relativo ao mês do reajuste;
- I₀ = Índice relativo ao mês de início da vigência do contrato;
- P = preço atual dos serviços;
- para os reajustes subsequentes:
- R = reajuste procurado;
- I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;
- I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
- P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.
- 19.3** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 19.4** Quando da prorrogação contratual, caso a CONTRATADA não solicite o reajuste antes do vencimento do contrato, ocorrerá a preclusão do direito durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses daquela prorrogação.
- 19.5** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

20. DAS GARANTIAS

- 20.1.** A CONTRATADA deve apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, sob pena das sanções



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



previstas neste instrumento em caso de atraso, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, correspondendo a quantia de R\$ XXX,XX (valor por extenso), cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

- 20.2.** A caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, conforme previsto no art. 1º, inciso IV do Decreto-lei nº 1737/1979, em conta remunerada específica, com correção monetária, em favor do HUCAM/UFES/EBSERH, utilizando o formulário “Recibo de Caução” (nº 37.035-5), e uma via entregue ao HUCAM/UFES/EBSERH;
- 20.3.** A Caução em títulos da dívida pública deverá ser com títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 20.4.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o disposto no Artigo 56, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993;
- 20.5.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo HUCAM/UFES/EBSERH, completar o valor caucional, mediante ofício entregue contrarrecibo. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual. À Contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.
- 20.6.** O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- 20.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c)** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
 - d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
 - e)** Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.8.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “e” acima.
- 20.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



específica com correção monetária, em favor do HUCAM/UFES/EBSERH.

- 20.10.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 20.11.** O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a)** Caso fortuito ou força maior;
 - b)** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c)** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - d)** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 20.12.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas nos itens acima.
- 20.13.** Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da caução de garantia, em qualquer das modalidades oferecidas, deverá ser prorrogado, automaticamente, por igual período, devendo a Contratada apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento à aludida renovação da caução.
- 20.14.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Administrativa do HUCAM/UFES/EBSERH.
- 20.15.** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.16.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir e substituir, à suas expensas, no total e/ou parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega;
- 20.17.** A CONTRATADA deverá enviar Termo de Garantia para os serviços (**ANEXO C**).

21. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 21.1.** A Contratada deve apresentar, mensalmente, nota fiscal emitida e entregue ao fiscal do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



contrato, para fins de liquidação e pagamento.

- 21.2.** O Contratante efetuará o pagamento à Contratada, em até 30 (trinta) dias, via depósito bancário, em conta e agência bancária indicadas pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo fiscal do contrato de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos observados as seguintes condições:
- 21.3** Os pagamentos serão efetuados em nome da Contratada, mediante Ordem de Pagamento, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.
- 21.4** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.5** Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 21.6** A cada pagamento a ser efetuado, a Contratada deverá comprovar sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com o Sistema de Seguridade Social – INSS, e regularidade de débitos trabalhistas com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440/2011, sendo suspenso o pagamento, caso seja constatada a irregularidade.
- 21.7** Garantia contratual vigente.
- 21.8** O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.
- 21.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive.
- 21.10** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 21.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Sendo i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 22.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 22.2** O licitante deverá apresentar habilitação válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 22.3** Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual e municipal válidas na forma da lei.
- 22.4** Considera-se habilitado, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, o licitante que apresentar a seguinte documentação válida:
- 22.5** Regularidade Fiscal Federal, contemplando:
- I) Receita Federal;
 - II) FGTS;
 - III) INSS.
- 22.6** Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, contemplando:
- I) Receita Estadual;
 - II) Receita Municipal.
- 22.7** Será exigida a comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), através da Qualificação Econômico-Financeira constante em campo próprio do SICAF.
- 22.8** No caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a um (≤ 1), em qualquer dos Índices (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), calculados e informados pelo SICAF, o mesmo deverá apresentar comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 22.9** Além das condições de habilitação elencadas no relatório consolidado do SICAF, será consultado, em atendimento a Lei n.º 12.440 de 07/07/2011, e às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2012 - TCU - Plenário), os sítios eletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>) e do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), sendo considerado habilitado o licitante que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa válida, e para a qual não constar registro de sanção em vigor no Portal da Transparência, do tipo "inidônea" ou "suspensa". Será exigido também o CADIN - Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal, regulado pela Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Documentos complementares para a habilitação técnica:

- 23.1.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, composta pelo Atestado de Capacidade Técnica e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional (engenheiro mecânico) detentor do acervo técnico, devidamente registrada no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto.
- 23.1.2. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do profissional detentor da CAT do item 23.1.1 (engenheiro mecânico), devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados;
- 23.1.3. A comprovação de vínculo do profissional do Responsável Técnico da CONTRATADA mencionado acima se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 24.1 O prazo total previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 24.2 A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que poderá ser realizada no interesse da Administração por sucessivos períodos até o limite de 60



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



(sessenta) meses, previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, para garantir a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

24.3 As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas:

- 24.3.1** à compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado em relação à realização de uma nova licitação;
- 24.3.2** a que os preços não estejam superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 24.3.3** declaração, em relação à CONTRATADA, da inexistência de inidoneidade ou suspensão no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;
- 24.3.4** à redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação; e
- 24.3.5** a apresentação da Declaração de Apuração de Contribuições Sociais – DACON do último exercício.

24.4 Considerando as implicações da Lei n.º 12.506/2011, a licitante vencedora deverá adicionar, em caso de prorrogação do contrato, 03 (três) dias de aviso prévio para cada ano de serviço, depois do 1º (primeiro), dos trabalhadores alocados no cumprimento do objeto deste Edital.

25. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.1.** O presente "TERMO DE REFERÊNCIA" foi elaborado pelo Setor de Infraestrutura Física do HUCAM/UFES/EBSERH, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



ANEXO A

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. _____, portador da carteira do conselho nº _____, Região _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____ visitou o HUCAM/UFES/EBSERH _____ onde será executada a: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Rede de Gases Medicinais, Incluindo Acréscimos de Linha e Instalação de Painéis de Alarme, Registros ou Válvulas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – HUCAM/UFES/EBSERH, situado no município de Vitória/ES**, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante da empresa

Representante do HUCAM/UFES/EBSERH



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



ANEXO B

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o HUCAM/UFES/EBSERH, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Data)

(Representante Legal)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



ANEXO C

MODELO DE TERMO DE GARANTIA

PROCESSO N.º XX /20XX

A empresa, inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade
n.º....., compromete-se a prestar garantia, nos termos que seguem:

- I. A garantia da manutenção da rede de gases, acréscimo de linha e instalação de painéis, registros e válvulas será de no **mínimo 03 meses**, contados a partir do término do serviço e entrega do Relatório Técnico de Serviços Prestados;
- II. Entende-se por término do serviço a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, entregue nas dependências do HUCAM/EBSERH/UFES;
- III. Garantirá à CONTRATANTE a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que a rede, equipamentos e peças venham a apresentar;
- IV. A garantia incluirá, além da prestação de serviços, o de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- V. Os serviços de garantia serão prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados;
- VI. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.
- VII. O Termo de Garantia respeitará o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Vitória, ... de de 20XX.

CONTRATADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



ANEXO D

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. ENDEREÇO:

3. CNPJ N.º:

4. TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta de preços, em reais (R\$), readequada após a etapa de lances e/ou negociação, para prestação de serviços técnicos de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REDE DE GASES, INCLUINDO ACRÉSCIMOS DE LINHA E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE ALARME, REGISTROS OU VÁLVULAS, com fornecimento de peças, objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO DURANTE A SUA VIGÊNCIA (12 meses)					R\$	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.

Mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da Sessão Pública.

CONTA CORRENTE Nº: _____

NOME DO BANCO: _____ Nº DO BANCO: _____

NOME DA AGÊNCIA: _____ Nº DA AGÊNCIA: _____

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com todos os termos estipulados no Edital deste Pregão Eletrônico e seus Anexos, bem como que no valor total ofertados, estando inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento da complexidade, das condições e dificuldades para a realização dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

NOME:

RG:

CPF:

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DA
EMPRESA

- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – HUCAM/UFES/EBSERH, a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 16 do Decreto nº. 7.892/13, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Lei 5.450 de 31 de maio de 2005.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO O TERMO DE REFERENCIA

DOUGLAS ANANIAS ALVARENGA

Chefe do Setor de Infraestrutura Hospitalar

HIRAM DEIQUES PERES

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura hospitalar

MAROUN SIMÃO PADILHA

Gerente Administrativo

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JÚNIOR

Superintendente HUCAM/UFES/EBSERH



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações os dados solicitados neste anexo, para Emissão de Empenho, Assinatura do Contrato e Emissão da Ata de Registro De Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	Xxx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	Xxx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
VALOR GLOBAL				R\$ xxxxxx,xx	

- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço (completo e atualizado): _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações (atualizado): _____

Nome do Representante Legal* : _____

CPF: _____ RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº. Agência Bancária: _____ Nome da Agência Bancária: _____

Cidade / Estado da Agência Bancária: _____ / _____

Nº. Conta Corrente: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXX/20XX

CONTRATO N° xx/20xx QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ORGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REDE DE GASES MEDICINAIS.

PROCESSO N° 23068.320782/2017-11

CONTRATANTE: O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES** órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968, inscrito no CNPJ nº 32.479.164/0001-30, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pelo xxxxxxxxx (Cargo da Autoridade), xxxxxxxxxxxxxx (Nome da autoridade), brasileiro, xxxxxxxx (estado civil), portador da carteira de identidade nº [nº, órgão expedidor e UF], CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeado pela (nome do ato legal que delegou competência - Decreto, portaria..., nº e data), publicada no DOU nº xx, de xx de xxxxxo de 20xx, conforme dispõe os Art. 3º e 4º da Resolução 04/2012 do Conselho Universitário.

CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome da Contratada), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxx [endereço completo: rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP], neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [nº, órgão expedidor e UF] e CPF (MF) n.º xxx.xxx.xxx-xx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, legislações pertinentes e em conformidade com os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2017-Hucam/Ufes** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em rede de gases medicinais, incluindo acréscimos de linha e instalação de painéis de alarme, registros ou válvulas** para atender ao Hucam/Ufes, de acordo com especificações do **Pregão Eletrônico nº 18/2017**, conforme estabelecido em Edital de licitação e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1. O valor atribuído pela execução do objeto da presente contratação será o seguinte:

LOTE ÚNICO - Previsão anual de demanda de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Rede de Gases Medicinais, Incluindo Acréscimos de Linha e Instalação de Painéis de Alarme, Registros ou Válvulas.

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Manutenção corretiva e preventiva da rede de gases medicinais, incluindo verificação dos postos, tubulações, conexões ou emendas de cobre, válvulas, registros e painéis de alarme, com troca ou reparo para quaisquer destes, serviços de solda e pintura, eliminação de vazamentos ou obstruções e medição e regulagem da pressão fornecida, e ainda vistoria mensal de toda a rede das centrais de distribuição até os postos de consumo, com testes, limpeza ou trocas programadas de peças.	mês	12	xxxxx	xxxxx
2	Acréscimo de linha de gás medicinal, incluindo tubulação de cobre classe A, novo posto de consumo com retenção dupla, conexões e emendas, serviços de solda, interligação na rede existente, e pintura de linha.	m	180	xxxxx	xxxx
3	Instalação de painel de alarme para monitoramento de linha de gás medicinal.	un	15	xxxxx	xxxx
4	Instalação de registros ou válvulas de esfera tripartida de latão em linha de gás medicinal para controle de fluxo.	un	60	xxxxx	xxxxx
	TOTAL (R\$)			xxxx	xxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ xxxxxx (valor por extenso)**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



- 1.1. Os preços incluem todas as despesas com fornecimento de materiais, fornecimento e manutenção de utensílios e equipamentos e os encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução do serviço objeto do presente Contrato.
2. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta do Contratante, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxx	20xxNExxxxxx	xx/xx/20xx	R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 3. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que poderá ser realizada no interesse da Administração por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, para garantir a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.**
4. A prorrogação dependerá de autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - e) A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
 - f) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
 - g) À compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado em relação à realização de uma nova licitação;
 - h) A que os preços não estejam superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - i) Declaração, em relação à CONTRATADA, da inexistência de inidoneidade ou suspensão no âmbito da União ou do próprio CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



- j) À redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação; e
- k) A apresentação da Declaração de Apuração de Contribuições Sociais – DACON do último exercício.
5. Considerando as implicações da Lei n.º 12.506/2011, a Contratada deverá adicionar, em caso de prorrogação do contrato, 03 (três) dias de aviso prévio para cada ano de serviço, depois do 1º (primeiro), dos trabalhadores alocados no cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão Contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
2. A empresa contratada deve dispor de todos os equipamentos e mão de obra necessários para manutenção da rede de gases medicinais, incluindo acréscimos de linha e instalação de painéis de alarme, registros ou válvulas no que couber.
3. Todas as peças de reposição necessárias para a perfeita execução dos serviços especificados deverão estar inclusas.
4. Todos os acessórios da rede de gases e dos equipamentos da rede devem estar inclusos na manutenção.
5. O atendimento deverá ser prestado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, sendo que:

5.1. A manutenção corretiva deverá ser atendida num prazo de até 4 (quatro) horas após a abertura de chamado junto à CONTRATADA, exceto em **casos que envolvam risco à vida do paciente, que devem ser atendidos imediatamente;**

5.2. Em virtude da imprevisibilidade da necessidade de manutenção corretiva na rede de gases, estes serviços poderão ocorrer em período noturno, aos finais de semana e feriados, devendo a empresa disponibilizar profissional para garantia do atendimento conforme 5.1.;

5.3. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados através de inspeção de rotina mensal, cuja data será programada junto à fiscalização do contrato, **onde será vistoriada toda a rede de gases do Hucam/Ufes desde as centrais até os postos de consumo, detectando e eliminando vazamentos, trocando preventivamente peças** devido ao término da vida útil, ao mau funcionamento ou desgaste natural, **desobstruindo e limpando postos de consumo, testando e reparando válvulas, registros e painéis de alarme;**

5.4. Os serviços de acréscimo de linha de gás medicinal e instalação de painéis, registros e válvulas deverão ser realizados num prazo de **72 (setenta e duas) horas** após solicitação junto à CONTRATADA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



6. A renovação do contrato com o Hucam/Ufes só deverá ser efetivada após uma avaliação da situação da rede de gases submetidos à avença por Técnicos do Hucam/Ufes.
7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 1.1. Atendimento integral das exigências do Contrato, do Edital e seus Anexos;
 - 1.2. Qualidade dos serviços prestados;
 - 1.3. Pontualidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, bem como se responsabilizar pelos translados necessários para retirada e posterior devolução dos equipamentos referentes à manutenção da rede de gases do Hucam/Ufes para a empresa e vice versa, sem repasse de quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO

1. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:
 - 1.1. O regime de execução é o de empreitada por **Preço Unitário**;
 - 1.2. O início da execução dos serviços pela contratada para o Hucam/Ufes, **deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços**, datada e assinada pela Autoridade competente;
 - 1.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Contrato, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal;
 - 1.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada conforme cronograma de execução dos serviços, contados a partir da autorização pelo **Setor de Infraestrutura Física**;
 - 1.5. Em caso de conformidade, o servidor designado para fiscalização do contrato atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e fará os devidos encaminhamentos, para fins de pagamento;
 - 1.6. Em caso de não conformidade, o servidor designado como fiscal do contrato devolverá Nota Fiscal e os serviços deverão sofrer as devidas correções;
 - 1.7. **Os serviços executados deverão obedecer ao prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos serviços;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



1.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Execução de Serviços/Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2. A Contratada disponibilizará mão de obra, instrumentos, peças e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços especificados, conforme padrão utilizado no Hucam/Ufes.

3. Os serviços serão executados de acordo com a demanda, conforme orientação do Setor de Infraestrutura Hospitalar do Hucam/Ufes, situado a Avenida Marechal Campos, 1355 – Bairro Santa Cecília – Vitória - ES- CEP 29043-260.

4. A Contratada deve apresentar lista dos equipamentos necessários que serão usados na manutenção da rede de gases, no que couber.

5. A Contratada deverá enviar ao Setor de Infraestrutura Hospitalar um cronograma de visita ao Hucam/Ufes, para realizar a manutenção da rede de gases e equipamentos necessários ao funcionamento da rede.

6. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados conforme Item 1 da Tabela, mediante abertura de chamados junto à empresa, podendo estes serem abertos em qualquer turno, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, devendo a empresa indicar telefone de contato para abertura do chamado.

7. **A empresa deverá manter profissionais com disponibilidade para atender, 24 (vinte e quatro) horas por dia em turnos ininterruptos**, a manutenção da rede de gases medicinais do hospital, inclusive provendo meios de locomoção para estes da sede da Contratada até o Hucam/Ufes.

8. **O profissional da empresa deverá estar no Hucam/Ufes, para iniciar o atendimento ao chamado, em até 4 (quatro) horas após a abertura deste, com exceção de casos emergenciais, que envolvam risco à vida do paciente, que devem ser atendidos imediatamente.**

9. Após a realização da manutenção corretiva, a empresa deverá preencher um formulário (Relatório Técnico de Serviços Prestados) de forma legível que conste a hora e a data da abertura do chamado, o nome da instituição, o setor atendido, o serviço de manutenção e os procedimentos que foram realizados, as peças que foram substituídas para manter o pleno funcionamento da rede, a hora e data do término do atendimento, e o aceite do serviço por parte do responsável técnico do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



setor. Este formulário, após preenchimento de todos os campos, será assinado pelo fiscal do contrato dando ciência que a manutenção foi realizada.

10. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme Item 1 da Tabela, através de inspeção de rotina mensal, cuja data será programada junto à fiscalização do contrato.

11. Todas as peças de reposição necessárias para a perfeita execução dos serviços especificados deverão estar inclusas.

12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Edital e seus Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

7. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados.

8. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências do Contrato e do Edital, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.

9. Fornecer à Contratada, Nota de Empenho/Ordem de Serviço com a definição dos serviços a ser executado.

10. Receber da Contratada Ordem de Serviço devidamente preenchida com o relato dos serviços executados e assinada pelo executor.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



11. Facilitar, por todos seus meios lícitos, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações.
12. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
13. O **Setor de Infraestrutura Física** notificará a empresa contratada para reparar dano causado ao Hucam/Ufes, no prazo que fixar.
14. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
15. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.
17. Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.
18. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.
19. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços de manutenção de rede de gases, incluindo acréscimos de linha e instalação de painéis de alarme, registros ou válvulas e entregá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato e do Edital e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato, no Edital e seus Anexos. A inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento ao executor até sua regularização.
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e cobrar o uso.
6. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
8. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato e no Edital e seus anexos.
9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
16. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício com o Hucam/Ufes.
17. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do Hucam/Ufes ou a terceiros, quando da execução dos serviços.
18. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, primando pela segurança e bem-estar dos mesmos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



19. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
20. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE.
21. Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
23. Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
24. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o Setor de Infraestrutura Hospitalar, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades no serviço de manutenção corretiva.
25. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
26. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
27. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
28. Manter o prazo de garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos serviços.
29. Permitir ao gestor/fiscal do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
30. Apresentar ao Setor de Infraestrutura Física do Hucam/Ufes, em anexo à Nota Fiscal, um Relatório Técnico de Serviços Prestados na manutenção corretiva.
31. As peças e demais materiais (tintas, solventes etc.) necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.
32. Depois de realizado o chamado pelo Serviço de Infraestrutura, a CONTRATADA deverá estar no local de atendimento, nos prazos estabelecidos abaixo:
 - 32.1. A manutenção corretiva deve ser atendida num prazo de até 4 (quatro) horas após a solicitação junto à CONTRATADA, exceto em casos emergentes, que envolvam risco à vida do paciente, que devem ser atendidos imediatamente;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



32.2. Os serviços de acréscimo de linha de gás medicinal e instalação de painéis, registros e válvulas deverão ser realizados num prazo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação junto à CONTRATADA;

33. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

VIII. A garantia da manutenção da rede de gases, acréscimo de linha e instalação de painéis, registros e válvulas será de no **mínimo 03 (três) meses**, contados a partir do término do serviço e entrega do Relatório Técnico de Serviços Prestados.

IX. Entende-se por término do serviço a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, entregue nas dependências do Hucam/Ufes.

X. Garantirá ao CONTRATANTE a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que a rede, equipamentos e peças venham a apresentar.

XI. A garantia incluirá, além da prestação de serviços, o de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para ao CONTRATANTE.

XII. Os serviços de garantia serão prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados.

XIII. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

XIV. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir e substituir, a suas expensas, no total e/ou parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997.
2. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.
4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, quando for o caso.
5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens/produtos em que foi realizada a manutenção em desacordo com o contrato e o Edital e seus anexos.

12. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. **O serviço constante no item 1 da Tabela exposta no contrato (manutenção corretiva e preventiva) será pago mensalmente**, até um limite de 12 (doze) meses, independente da demanda pelo Hucam/Ufes.

2. **Os serviços constantes nos itens 2, 3 e 4 da referida Tabela serão pagos por unidade**, de acordo com a quantidade demandada pelo Hucam/Ufes.

3. A Contratada deve apresentar, mensalmente, nota fiscal emitida e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

4. O Contratante efetuará o pagamento à Contratada, em até 30 (trinta) dias, via depósito bancário, em conta e agência bancária indicadas pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo fiscal do contrato de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos observados as seguintes condições:

5. Os pagamentos serão efetuados em nome da Contratada, mediante Ordem de Pagamento, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. A cada pagamento a ser efetuado, a Contratada deverá comprovar sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com o Sistema de Seguridade Social – INSS, e regularidade de débitos trabalhistas com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440/2011, sendo suspenso o pagamento, caso seja



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



constatada a irregularidade.

9. Garantia contratual vigente.

10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

12. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Sendo i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deve apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas neste instrumento em caso de atraso, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, correspondendo a quantia de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso) cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

2. A caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, conforme previsto no art. 1º, inciso IV do Decreto-lei nº 1737/1979, em conta remunerada específica, com correção monetária, em favor do Hucam, utilizando o formulário “Recibo de Caução” (nº 37.035-5), e uma via entregue ao Hucam/Ufes;

3. A Caução em títulos da dívida pública deverá ser com títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o disposto no artigo 56, §4º da Lei nº 8.666/1993;
5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Hucam/Ufes, completar o valor caucional, mediante ofício entregue contrarrecibo. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual. À Contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.
6. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
 - e) Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
8. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “e” acima.
9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Hucam/Ufes.
10. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas nos itens acima.
13. Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da caução de garantia, em qualquer das modalidades oferecidas, deverá ser prorrogado, automaticamente, por igual período, devendo a Contratada apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento à aludida renovação da caução.
14. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Administrativa do Hucam/Ufes.
15. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Todas as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pts.
Uniformização inadequada dos funcionários, por ocorrência.	0,3
Falta do uso de EPIs pelos funcionários da CONTRATADA, por ocorrência.	0,3
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para abertura de chamados e registro de ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.	0,3
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela.	0,3
Falha no atendimento da manutenção da rede de gases medicinais.	0,5
Falha na instalação de nova linha, painéis, registros ou válvulas.	0,5
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela.	0,3

2. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta poderá ser imediatamente aplicada, observado o devido processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato.
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato.
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato.
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato.
A cada ponto acima de 07 (sete)	Multa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato.

3. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.
4. A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.
5. A quebra ou violação do sigilo telefônico, sem considerar o devido processo legal, a qualquer momento, permitirá a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6. Em caso da Contratada somar 8 pontos fica facultado ao Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
7. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o Contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
8. Além das penalidades citadas acima, poderão ser aplicadas:
 - 8.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - 8.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
 - 8.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, com glosa na fatura mensal, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
 - 8.5. Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 8.6. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.540/2005, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, quando:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



- 8.6.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;
 - 8.6.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 8.6.3. Apresentar documentação falsa;
 - 8.6.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.6.5. Não manter proposta;
 - 8.6.6. Falhar na execução do contrato/ata de registro de preços;
 - 8.6.7. Fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;
 - 8.6.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.6.9. Cometer fraude fiscal;
 - 8.6.10. Fizer declaração falsa.
9. O licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item anterior.
10. A sanção de advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a multa prevista no § 1º, a critério da Administração.
11. A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos itens “8.6.3.”, “8.6.7.”, “8.6.8.”, “8.6.9.” e “8.6.10.”.
- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Hucam/Ufes pode, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da(o) licitação/contrato/ata de registro de preços;
 - 11.1.2. Multa:
 - 11.1.2.1. De 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 11.1.2.2. De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;
 - 11.1.2.3. De 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



11.1.3. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do Hucam/Ufes, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.4. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ufes exigir indenização suplementar:

11.1.4.1. De 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;

11.1.4.2. De 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Hucam/Ufes ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.4.3. De 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal de solicitação de correção por parte do Hucam/Ufes, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.1.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/1993.

12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de documentos fraudulentos, a fraude na execução do objeto da contratação, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação/contratação.

13. A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos artigos 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



15. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
16. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1. Os preços incluem todas as despesas com fornecimento de materiais, fornecimento e manutenção de utensílios e equipamentos e os encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução do serviço objeto do presente Contrato.
2. Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados com base no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, o que for inferior, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P / I_0$$

Onde:

para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês de início da vigência do contrato;

P = preço atual dos serviços;

para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017**



3.1 Quando da prorrogação contratual, caso a Contratada não solicite o reajuste antes do vencimento do contrato, ocorrerá a preclusão do direito durante o interregno mínimo de 12(doze) meses daquela prorrogação.

3.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1.4. A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.
2. A rescisão contratual poderá ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do contratante.
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação.
3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital e anexos do **Pregão Eletrônico n.º 18/2017**, constante do **Processo Hucam/Ufes n.º 23068.320782/2017-11** e à proposta vencedora da **CONTRATADA**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória - ES, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Superintendente Luiz Alberto Sobral Vieira Júnior

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

XXXXXXXXXX

(Nome do Representante legal da Contratada)

(Nome da Contratada)

Testemunha **CONTRATANTE**:

Nome:

CPF:

Testemunha **CONTRATADA**:

Nome:

CPF:

Assinatura

Assinatura